

# **Estudo Técnico 4/2018**

---



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Dezembro de 2018**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS**  
**COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA**

Estudo Técnico nº 04/2018/SEPLAG

Assunto: Projeção do Impacto da Atuação dos Juízes Leigos no Âmbito dos Juizados Especiais e Turmas Recursais.

### **1. Introdução**

Os juizados especiais são um importante meio para o cumprimento do direito fundamental de acesso a justiça, pois possibilita que cidadãos busquem soluções para os seus conflitos cotidianos de forma simples, rápida e eficiente.

Essa eficiência está baseada nas próprias características dos juizados, uma vez que, possuem competência para conciliar, jogar e executar causas de menor complexidade, que não exceda 40 (quarenta) salários mínimos e infrações penais de menor potencial ofensivo (contravenções penais e os crimes com pena máxima de dois anos).

Entretanto, para o alcance de eficiência na prestação jurisdicional, não bastaria apenas criar os juizados especiais e turmas recursais, mas dota-lós de instrumentos de celeridade e agilidade, que em parte foi alcançado pelos princípios processuais introduzidos na lei nº 9.099/1995, bem como pela regulamentação sobre as atribuições dos juízes leigos.

Nesse escopo, a atuação dos juízes leigos se constitui como uma alternativa encontrada para atender de forma adequada e satisfatória a crescente demanda jurisdicional, uma vez que, pela natureza dos processos que tramitam nos juizados e turmas, demandam, na maioria das vezes, uma solução rápida e simples, o que não impede que os juízes leigos formulem soluções aos casos concretos.

Diante do exposto o presente Estudo se propõe a analisar a projeção do impacto, termos de produtividade e custo financeiro, decorrentes do incremento da força de trabalho de juízes leigos no âmbito dos juizados especiais e turmas recursais do Judiciário cearense, de acordo com cenários previamente estabelecidos. Para tanto, faz-se necessária uma breve análise sobre as principais variáveis de desempenho e produtividade dos juizados e turmas recursais no último triênio.

## 2. ANÁLISE

### 2.1 Demanda e Produtividade

A figura abaixo apresenta os principais números relacionados à movimentação processual nos Juizados Especiais e Turmas Recursais no triênio 2015-2017, com os respectivos percentuais de aumento/redução entre o respectivo triênio.

**Tabela 1:** Movimentação Processual dos Juizados Especiais e Turmas Recursais em 2017 com relação a 2015

Competência	Acervo			Casos Novos			Baixados			Sentenças		
	2015	2017	Variação %	2015	2017	Variação %	2015	2017	Variação %	2015	2017	Variação %
Juizados Especiais	60.022	59.932	-0,15%	50.269	52.055	3,43%	48.914	55.117	11,25%	54.914	58.869	6,72%
Fazenda Pública	3.780	7.845	51,82%	4.908	9.222	46,78%	4.566	7.804	41,49%	3.645	6.342	42,53%
Turmas Recursais	19.326	21.553	10,33%	7.679	9.996	23,18%	10.465	7.928	-32,00%	3.329	6.443	48,33%

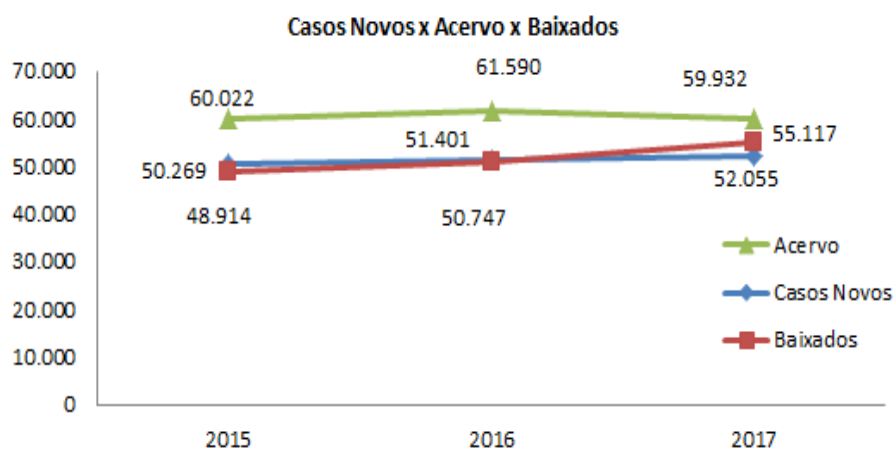
Fonte: Coordenadoria de Estatística

Como se pode observar na Tabela 1, os juizados especiais e as turmas recursais tiveram aumento na produtividade, em termos de sentenças, da ordem de 13,6%. Por segmento, ocorreram incrementos na produtividade nos juizados especiais cíveis e criminais e (11,3%), juizados especiais da fazenda pública (42,5%), e turmas recursais 48,3% todos em relação a 2015.

No que diz respeito às demais variáveis de movimentação processual, verifica-se que houve um aumento do estoque de processos pendentes, uma elevação do número de processos baixados e um aumento do número de casos novos, em relação a 2015.

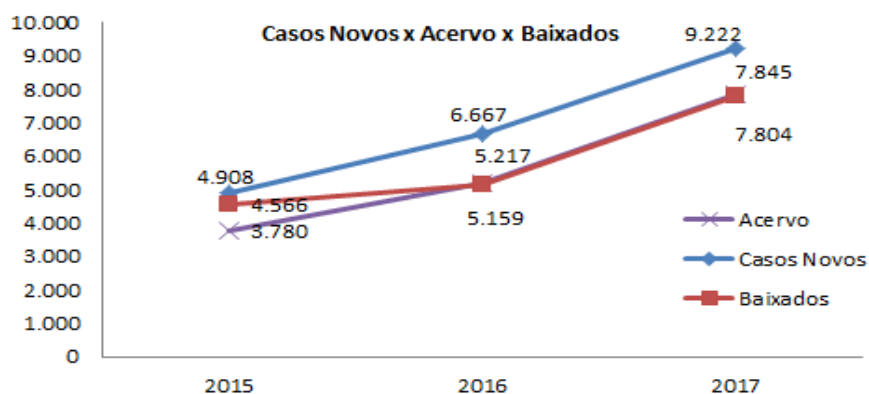
Seguem gráficos e tabela detalhando a evolução dos casos novos, baixados, sentenças e do acervo processual por segmento no triênio 2015-2017:

**Gráfico 1** – Evolução do número de processos novos, baixados e acervo processual – Juizados Especiais – 2015-2017



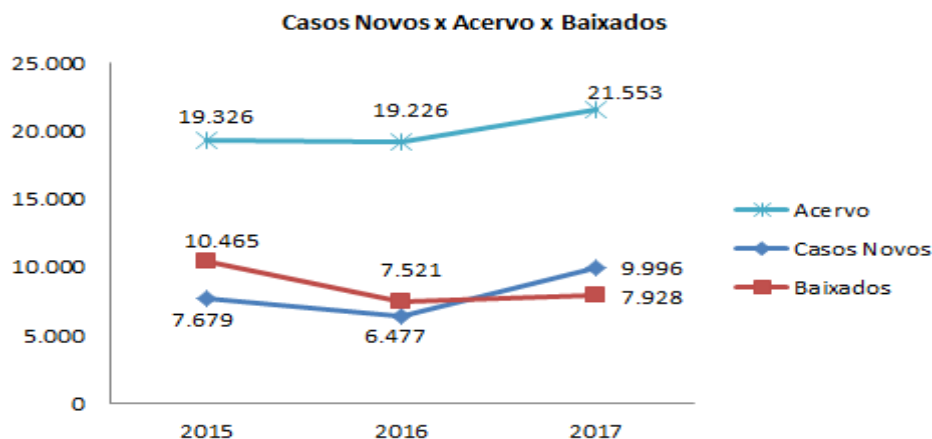
Fonte: Coordenadoria de Estatística

**Gráfico 2** – Evolução do número de processos novos, baixados e acervo processual – Juizados Especiais da Fazenda Pública – 2015-2017



Fonte: Coordenadoria de Estatística

**Gráfico 3** – Evolução do número de processos novos, baixados e acervo processual – Turmas Recursais – 2015-2017.



Fonte: Coordenadoria de Estatística

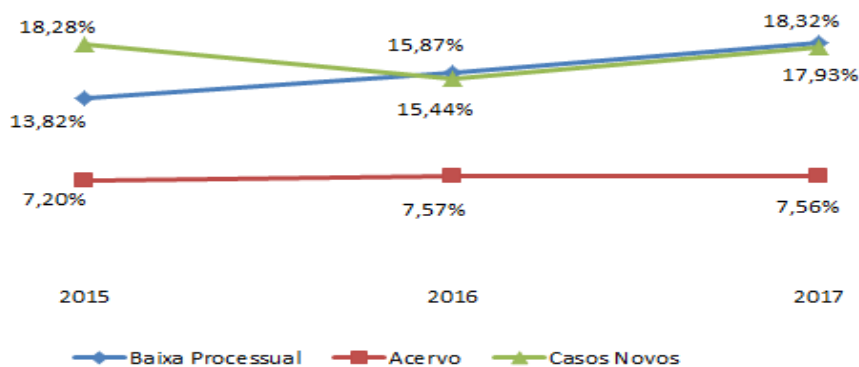
No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no triênio 2015-2017, em termos de TJCE os juizados especiais e turmas recursais representaram em média 7,56% do acervo total, 18,32% das baixas processuais do total e 17,93% dos casos novos, conforme evolução demonstrada no gráfico abaixo:

Tabela 2: Participação relativa dos Juizados e Turmas no TJCE

Variável	Participação Relativa dos Juizados e Turmas Recursais no TJCE			
	2015	2016	2017	Média 2015-2017
Acervo	7,20%	7,57%	7,56%	7,44%
Casos Novos	18,28%	15,44%	17,93%	17,22%
Baixa Processual	13,82%	15,87%	18,32%	16,00%

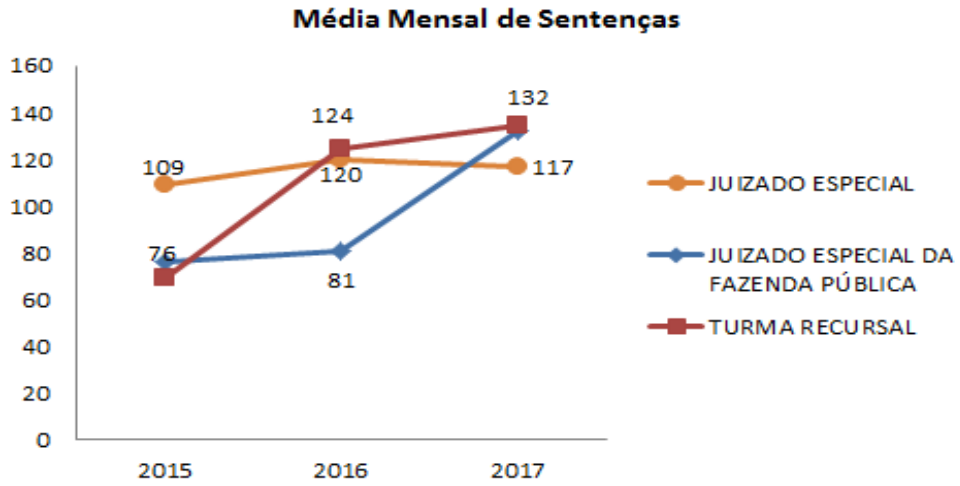
Fonte: Coordenadoria de Estatística

Gráfico 4: Participação relativa dos Juizados e Turmas no TJCE



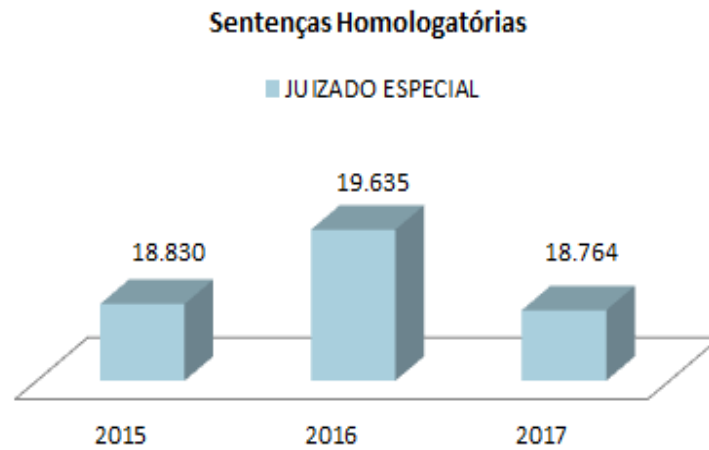
Fonte: Coordenadoria de Estatística

**Gráfico 5** – Evolução da média Mensal de Sentenças Turmas Recursais, Juizados Especiais – 2015-2017



Fonte: Coordenadoria de Estatística

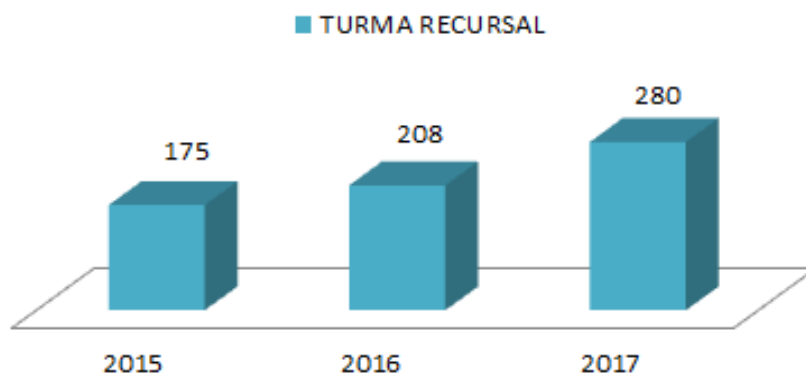
**Gráfico 6** – Evolução das sentenças homologatórias - Juizados Especiais – 2015-2017



Fonte: Coordenadoria de Estatística

**Gráfico 7** – Evolução das sentenças homologatórias -Turma Recursal – 2015-2017

### Sentenças Homologatórias



Fonte: Coordenadoria de Estatística

**Tabela 3:** Evolução do acervo, casos novos, sentenças e baixados 2015-2017

Competência	Acervo			Casos Novos			Baixados			Sentenças		
	2015	2016	2017	2015	2016	2017	2015	2016	2017	2015	2016	2017
Juizados Especiais	60.022	61.590	59.932	50.269	51.401	52.055	48.914	50.747	55.117	54.914	60.584	58.869
Fazenda Pública	3.780	5.217	7.845	4.908	6.667	9.222	4.566	5.159	7.804	3.645	3.876	6.342
Turmas Recursais	19.326	19.226	21.553	7.679	6.477	9.996	10.465	7.521	7.928	3.329	5.960	6.443

Fonte: Coordenadoria de Estatística

Quanto aos indicadores por magistrado (Tabela 3), verificam-se uma redução significativa na carga de trabalho dos magistrados das turmas recursais (50,13%), e uma elevação nos juizados especiais de 30%, durante o triênio 2015-2017.

**Tabela 4 –** Carga de Trabalho dos Magistrados e Número de Decisões por Magistrado nos Juizados Especiais e Turmas Recursais-2015 2017

Competência	Carga de Trabalho por Magistrado			Sentenças/Decisões por Magistrado		
	2015	2016	2017	2015	2016	2017
Turmas Recursais	6.080	3.018	3.048	911	897	865
Juizados Especiais	3.050	2.814	4.359	2.083	1.200	1.506
<b>Média Geral</b>	<b>4.296</b>	<b>3.668</b>	<b>3.697</b>	<b>962</b>	<b>596</b>	<b>704</b>

Fonte: Coordenadoria de Estatística

## 2.2 Indicadores de Produtividade

### 2.2.1 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento (TC) mede a relação entre os processos judiciais pendentes no final do ano e o total de processos que tramitaram nesse ano (obtido pela soma dos que foram baixados e os que restaram pendentes no final do exercício), ou seja, mostra o percentual de processos que chegam ao final do ano sem resolução. Quanto maior o índice, maior a dificuldade de gerenciar o estoque processual. Conforme a Resolução nº 76 do CNJ a taxa de congestionamento é um indicador inversamente proporcional e pode ser quantificada mediante a utilização da seguinte equação:

$$TC = Cp / (Tbaix + Cp)$$

Onde:

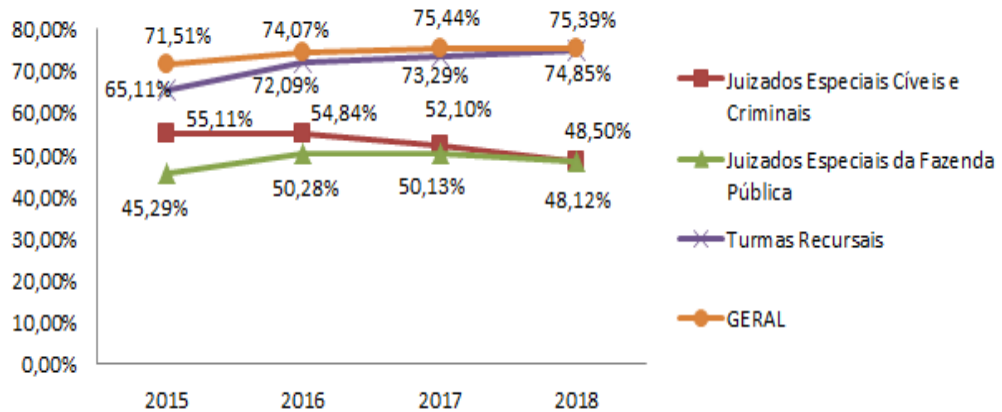
- a) TC – Taxa de Congestionamento: Indica a taxa de congestionamento, ou seja, o percentual de processos que estão pendentes de solução, em relação ao total de processos que tramitaram durante o período base;
- b) CP – Caso Pendentes: Saldo residual de processos que não foram baixados até final do período base (ano), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados;
- c) Tbaix – Total de Processos Baixados: Indica o total de processos baixados durante o ano-base. Considera-se a soma dos processos de conhecimento e execução. A baixa processual consiste em um procedimento administrativo a ser praticado no final da tramitação de um processo, ou seja, não existe nenhum procedimento judicial a ser praticado.

O comportamento da Taxa de Congestionamento dos Juizados Especiais e Turmas Recursais pode ser observado no gráfico abaixo:

**Gráfico 8:** Evolução da Taxa de Congestionamento– Juizados Especiais e Turmas Recursais – 2015-2017



## Taxa de Congestionamento



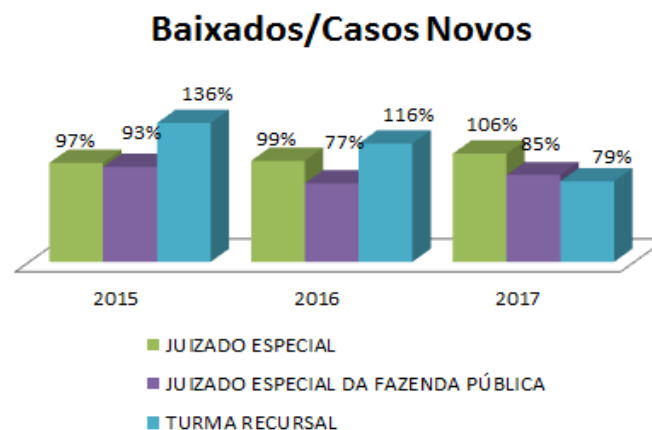
Fonte: Coordenadoria de Estatística

Em relação a Taxa de Congestionamento, quando comparamos o último triênio 2015-2017 verificou-se um aumento no congestionamento nas turmas recursais, a qual passou de 65,11% (2015) para 73,29% (2017). No âmbito dos juizados especiais cíveis e criminais a Taxa de Congestionamento vem apresentando uma redução ao longo do período analisado alcançando um percentual de 52,10% em 2017.

### 2.2.2 Baixados por Casos Novos

Já a taxa de baixados por caso novo (Tb/Cn) é medida pela relação entre o total de processos judiciais baixados e o total de processos novos, isto é, representa o percentual de saída dos processos em relação aos que entram. O desempenho do TJCE nestes indicadores pode ser observado no gráfico 9:

**Gráfico 9:** Baixados/Casos Novos – Juizados Especiais e Turmas Recursais – 2015-2017



Fonte: Coordenadoria de Estatística

Verifica-se, a partir dos dados contidos na gráfico 5, que, somente os juizados especiais cíveis e criminais conseguiu baixar mais processos do que a quantidade de distribuídos em 2017. Outro ponto observado no gráfico é redução significativa das turmas recursais no referido indicador. A referida contração entre 2015 à 2017 foi ocasionada tanto pela elevação dos casos novos (23,2%) em 2017, quanto pela redução das baixas (32,6%) se comparados a 2015.

### **3. Impacto da Atuação de Juízes Leigos no Âmbito dos Juizados Especiais e Turmas Recursais**

#### **3.1 Definição dos Cenários Máximo e Mínimo**

Os valores mensais máximo e mínimo utilizados na presente nota técnica, foram definidos com base na produtividade dos juízes leigos atuantes nos juizados especiais dos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

Para a definição da meta mínima foi tomado o terceiro quartil da produtividade média dos juízes leigos do Tribunal de Justiça no Estado do Rio Grande do Norte. A escolha do referido tribunal foi definida com base em suas características estruturais semelhantes ao TJCE. Desse modo, para a presente nota técnica, o valor fixado para a meta mínima mensal é de 68 (sessenta e oito) minutas de sentenças por juiz leigo.

Em virtude do caráter inovador na utilização de juízes leigos no âmbitos dos juizados especiais, a meta máxima foi estipulado com base na produção média máxima de 240 (duzentos e quarenta minutas de sentenças) por juiz leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

#### **3.2 Análise dos Cenários**

O presente tópico possui a finalidade de analisar as projeções dos cenários de produtividade máxima e mínima, bem como o respectivo impacto financeiro resultante da atuação de 90 (noventa) juízes leigos nos Juizados e Turmas Recursais.

**Tabela 5:** Cenário meta mínima Juizado Especial e Turma Recursal

Competência	Qtd. de Juízes Leigos	Ano	Meta Mínima					
			Sentenças (ano)	Custo estimado em reais (ano)	Pendentes	Baixados	Taxa de Congestionamento	Tempo Estimado
Juizados Especiais	57	2019	46.512	1.097.096,22	23.907	101.622	19%	1 Ano e 7 Meses
		2020	27.132	639.972,76	0	59.280	0%	
Turmas Recursais	33	2019	24.684	582.230,89	0	31.952	0%	11 Meses
		2020	-	-	-	-	-	

Fonte: Coordenadoria de Estatística

No âmbito do juizado especial, caso os juízes leigos produzam em média a meta mínima estabelecida de 68 (sessenta e oito) minutos de sentenças por mês, totalizando 73.644 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro) sentenças durante o biênio 2019-2020, o estoque de processos pendentes seria reduzido em 100% em um tempo estimado de 1 (um) ano e 7 (sete) meses. Esse resultado seria alcançado a um custo mínimo estimado de R\$1.737.068,98 reais. Nas turmas recursais, caso a produção média mensal seja de 68 (sessenta e oito) minutos de sentenças por juiz leigo seja alcançada, o estoque de processos pendentes seria reduzido em 100% em um período estimado de 11 (onze) meses, a um custo estimado de R\$ 582.230,89 reais.

**Tabela 6:** Cenário meta máxima Juizado Especial e Turma Recursal

Competência	Qtd. de Juízes Leigos	Ano	Meta Máxima					
			Sentenças Máximo (ano)	Custo Máximo em reais (ano)	Pendentes	Baixados	Taxa de Congestionamento	Tempo Estimado
Juizados Especiais	57	2019	82.080	1.936.052,15	0	125.529	0%	6 Meses
		2020	-	-	-	-	-	
Turmas Recursais	33	2019	31.680	747.248,2	0	31.952	0%	4 Meses
		2020	-	-	-	-	-	

Fonte: Coordenadoria de Estatística

No cenário de meta máxima, com uma projeção produtividade média de 240 (duzentos e quarenta) minutos de sentenças por juiz leigo, totalizando 82.080 (oitenta e dois mil e oitenta) sentenças, o estoque de processos pendentes no juizado especial seria reduzido em 100% em período estimado de 6 (seis) meses com um custo estimado de R\$ 1.936.052,15. Nas turmas recursais no cenário de cumprimento da meta máxima, os juízes leigos produziram ao todo 31.680 (trinta e um mil seiscentos e oitenta) minutos de sentenças, proporcionando uma redução total do acervo processual em um tempo estimado de 4 (quatro) meses a um custo estimado de R\$ 747.248,20.

**Tabela 7:** Cenário meta de 132 minutas de sentenças Juizado Especial e Turma Recursal

Competência	Qtd. de Juízes Leigos	Ano	Meta Média RJ (132 Minutas de Sentenças)					
			Sentenças (ano)	Custo em reais (ano)	Pendentes	Baixados	Taxa de Congestionamento	Tempo Estimado
Juizados Especiais	57	2019	75.240	1.774.714,47	0	125.529	0%	10 Meses
		2020	-	-	-	-	-	
Turmas Recursais	33	2019	26.136	616.479,76	0	31.952	0%	6 Meses
		2020	-	-	-	-	-	

Fonte: Coordenadoria de Estatística

A tabela 6 apresenta um cenário de produtividade no qual, os juízes leigos produzam em média a produtividade mensal dos juízes leigos atuantes no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, 132 (cento e trinta e dois) minutas de sentenças, totalizando 75.240 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta) sentenças o quantitativo de processos pendentes seria reduzido em 100% em um período estimado de 10 (dez) meses com um custo estimado de R\$ 1.774.714,47. No âmbito das turmas recursais, esse cenário de cumprimento mesmo resultado seria obtido em um tempo estimado de 6 (seis) meses a um custo estimado de R\$ 616.479,76.

**Tabela 8:** Custo e tempo estimado para reduzir o acervo em 100% de acordo

Meta Média	Competência	Qtd. de Juízes Leigos	Custo mensal por Juiz leigo	Custo por Juiz leigo	Custo Total	Tempo Estimado
68	Juizados Especiais	57	R\$ 1.550,63	R\$ 29.461,88	R\$ 1.679.327,11	1 Ano e 7 Meses
	Turmas Recursais	33	R\$ 1.603,94	R\$ 17.643,36	R\$ 582.230,89	11 Meses
132	Juizados Especiais	57	R\$ 3.113,53	R\$ 31.135,34	R\$ 1.774.714,47	10 Meses
	Turmas Recursais	33	R\$ 3.113,53	R\$ 18.681,20	R\$ 616.479,76	6 Meses
240	Juizados Especiais	57	R\$ 5.660,97	R\$ 33.965,83	R\$ 1.936.052,15	6 Meses
	Turmas Recursais	33	R\$ 5.660,97	R\$ 22.643,88	R\$ 747.248,20	4 Meses

Fonte: Coordenadoria de Estatística

Também é possível projetar para o biênio 2019-2020 o impacto da atuação dos juízes leigos em termos de TJCE. Conforme tabela 8, caso os juízes leigos alcancem em média a produtividade mínima estabelecida de 68 (sessenta e oito) minutos de sentenças por mês, a taxa de congestionamento do TJCE projetada para o final do biênio 2019-2020 seria de 68%.

**Tabela 9:** Cenário impacto da meta mínima Juizado Especial e Turma Recursal no TJCE

Competência	Qtd. de Juízes Leigos	Ano	Meta Mínima				
			Sentenças Máximo (ano)	Custo Máximo em reais (ano)	Pendentes TJCE	Baixados TJCE	Taxa de Congestionamento TJCE
Juizado Especial e Turma Recursal	90	2019	71.196	1.679.327,11	1.107.016	483.956	70%
		2020	71.196	1.679.327,11	1.028.123	483.956	68%

Fonte: Coordenadoria de Estatística

Fortaleza, 19 de dezembro de 2018.

**Mario David Magalhães Soares Fernandes**  
Coordenador de Estatística

**Katia Michelle Matos de Oliveira**  
Gerente de Informações Estratégicas